



Processo nº Processo nº 2015004892

Pregão Presencial nº 035/2015

Assunto: Inabilitação de licitantes

D E C I S Ã O

Sem mais delongas, diante do exposto, ACOLHO o parecer jurídico, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, e DECIDIMOS ACOLHER as manifestações das impugnações as habilitações, bem como o parecer técnico da SEDUR e com fulcro no §3º do art. 48 da Lei de Licitações, para conceder as licitantes prazo de 08 dias uteis para regularização da documentação.

Franquear vista ao processo, no período, aos representantes credenciados ou especialmente designados para o ato.

Havendo a confirmação da autoridade superior hierárquica, volva-me o procedimento designar data de continuação do certame.

Publique-se a presente decisão no Diário Eletrônico do Município e no placard da Prefeitura.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2.015.

José Eurípedes Carneiro
Presidente da CPL

Nilma Lúcia Vaz
Membro

Maria Terezinha Brandão Pereira
Membro